



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2022

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º1.060/2012 QUE TRATA DA REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO X DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO:

Art.1º - Altera o artigo 1º e §1º da Lei Municipal n.º 1.060/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A remuneração dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município serão revistos, sempre no dia 1º de janeiro de cada ano, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e inciso X do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, sem distinção de índices.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o "caput" deste artigo, será concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, estabelecido por ato regulamentador após sua divulgação oficial, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência.”

Art.2º - Altera o §1º do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.060/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Poder Executivo encaminhará no mês de janeiro de cada ano o Projeto de Lei dispondo o percentual apurado para deliberação do Poder Legislativo, que no mesmo prazo enviará ao Plenário, Projeto de Resolução concernente aos servidores daquele poder, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro, independente da data de aprovação e sanção.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

JUSTIFICATIVA

**Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.**

O Projeto de Lei que altera artigos e parágrafos da Lei Municipal n.º1.060/2012, e trata da Revisão Geral Anual dos servidores municipais, visa implementar a referida revisão ainda no mês de janeiro, especialmente porque nos últimos dois anos acompanhamos o aumento da inflação sem que a remuneração dos servidores sofresse qualquer reajuste.

Considerando ainda que o Poder Executivo, quando promove a revisão anual aos servidores, o faz retroativo a 1º de janeiro.

Desta forma, fundamentado na paridade entre os poderes e na melhor aplicação da lei, promovemos tal alteração a fim de ajustar de forma benéfica aos servidores a data base para implementação do RGA.

Pelo acima exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

